



LEI Nº 2.862, DE 17 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL A OUTORGAR A TERCEIROS, SOB LICITAÇÃO, CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, DO ESPAÇO DENOMINADO “CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coqueiral, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiros, mediante licitação, na modalidade pertinente, concessão de uso de bem imóvel público, do espaço denominado “CAT – Centro de Atendimento ao Turista”, localizado na Praça Dom Pedro II, s/n, conforme memorial descritivo e respectivo croqui, que fazem parte integrante desta Lei, ficando o concessionário vencedor obrigado, dentre outros, à manutenção do local, bem como aos serviços de atendimento turístico.

Parágrafo único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será tarifada mediante a regulamentação em Decreto, sendo o repasse vinculado ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 2.º O concessionário não poderá alterar a finalidade principal do bem, devendo manter a concessão destinada à manutenção do local e oferta de serviços aos interessados.

Art. 3.º Fica vedada a realização de futuras reformas, melhorias, ampliação ou qualquer outra benfeitoria no imóvel sem a autorização prévia e expressa do Município.



Art. 4.º Todas as benfeitorias, devidamente autorizadas pelo Município, serão feitas por conta exclusiva da concessionária, que passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer indenização.

Art. 5.º A presente concessão terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, se assistir interesse.

Art. 6.º Fica instituído que os serviços de atendimento ao turista, localizado no CAT, poderá ser praticado com interesse de exploração econômica, desde que não envolva atividades que descaracterizem o interesse eminentemente turístico da concessão.

Art. 7.º Entende-se como serviços de atendimento ao turista localizado junto ao Centro de Atendimento ao Turista, como:

- a) centro de informações turísticas;
- b) agência de viagens receptiva;
- c) exposição e comercialização de produtos e artigos referente ao turismo e a cultura local.

Art. 8.º A concessão de que trata a presente Lei fica condicionada à observância de todas as Leis, normas e regras ambientais, culturais e obtenção de licença perante os órgãos competentes, especialmente do Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural e Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA), quando necessário.

§ 1º O não cumprimento da exigência deste artigo revogará de imediato a concessão constante do *caput* do art. 1º, desta Lei, sem qualquer indenização à beneficiada.

§ 2º O Município anualmente verificará o cumprimento dos objetivos da concessão, do cumprimento das cláusulas contratuais e normas culturais e ambientais, podendo proceder na forma do parágrafo anterior, caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 9.º A manutenção da concessão de uso ficará condicionada



a um parecer anual emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que aferirá a qualidade e excelência dos serviços de atendimento turístico ofertados no espaço concedido.

Art. 10 A beneficiada fica autorizada a firmar parcerias, convênios e/ou contratos com outras empresas e/ou instituições, desde que:

I - seja para execução dos objetivos da concessão;

II - sem ônus para o Município;

III - atenda as características do padrão e identidade visual oficial do turismo municipal e;

IV - observe o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8987/1995.

Art. 11 As regras e condições de uso do Centro de Atendimento ao Turista serão definidas por Decreto regulamentador, expedido pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 12 Os documentos, o projeto, croqui, memorial descritivo passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 17 de maio de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município: COQUEIRAL - MG

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Endereço: PRAÇA D. PEDRO II – COQUEIRAL - MG

Área Construída: 123,65 m².

Projeto Arquitetônico: Danielle P. Ferreira Marques Peloso

Objetivo e atividades realizadas anteriormente no Coreto:

Difundir a cultura local e resgatar as tradições e valores esquecidos como a música e a dança.

Proporcionar aos jovens músicos da cidade, oportunidades de divulgar seus diferentes estilos musicais.

Oferecer entretenimento à sociedade, tanto para os jovens como para a terceira idade, aqui representados pela Flor dos Coqueiros, grupo atuante e animado.

1. Descrição do Entorno:

Trata-se de um terreno no centro da cidade de Coqueiral, na Praça D. Pedro II, em frente à Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 21°11'23,53" S e Longitude 45°26'25,83" O.

No entorno existem várias casas de moradia e o comércio local (bares e lojas), além do Destacamento da Polícia Militar, Banco do Brasil e Correios.

2. Infraestrutura Básica:

- Pavimentação: Asfalto.
- Rede de energia elétrica
- Abastecimento de água e coleta de esgoto
- Coleta de lixo
- Telefone
- Sinal de internet

3. Topografia:

Terreno plano.

4. Descrição da Obra:

O projeto foi concebido no formato de um grão de café, uma vez que nossa cidade tem no café sua maior fonte de riqueza.

Na parte inferior, contém dois banheiros, um masculino e um feminino.

No entorno, conforme indica o projeto, o piso é delimitado com pedra portuguesa e a escada em porcelanato antiderrapante 50cmx50cm.

No interior, o piso é em porcelanato antiderrapante 50x50cm.

Porta da entrada em vidro temperado, as internas para os banheiros em madeira e as dos boxes dos banheiros em laminado melamínico.

Banheiros e entrada com revestimento cerâmico.

Na parte superior do coreto, foi feito fechamento com vidro temperado e=10mm, com janelas de correr e pilares redondos com diâmetro de 30cm em concreto armado.

Cobertura em estrutura metálica, com telhas cerâmicas.

Revestimento do canteiro em pedra São Tomé.

5. Tabela de dimensões e áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

Quant.	Ambientes	Dimensões Internas	Áreas Úteis (m ²)
01	Coreto	P=29,00m	53,30
01	Banheiro Público Masculino	P=17,60m	18,60
01	Banheiro Público Feminino	P=19,28m	22,09
01	Entrada para instalações sanitárias	P= 8,59m	4,37
01	Canteiro	P=11,71m	4,70
01	Entorno (próximo à escada)	P=13,35m	9,71
01	Escada	P=15,35m	12,35
01	Entorno (próximo canteiro)	P=38,00m	22,63

